



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº319/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ESTERILIZAÇÃO) DE ANIMAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699, SSP/MG e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliada à Rua Ítalo Venturelli, 385, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa, **CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº00.256.854/0001-33, situada à Av. João Pessoa, nº726, bairro Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representada por seu Sócio/Gerente, **Sra. Monique Rodrigues Cesário Silva**, inscrito no CPF sob o nº 003.490.277-57, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de Serviço de Castração de animais, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº035/2023, Pregão Presencial RP nº013/2023**, Homologado em de 10 de abril de 2023, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em castração de animais com a finalidade de controle da reprodução, que envolve a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães (machos e fêmeas), através da castração, em local e espaço de tempo pré-determinados pelo Setor de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, conforme abaixo especificado:

O método de trabalho terá como finalidade o controle da reprodução, que envolve a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães (machos e fêmeas), através da castração, em local e espaço de tempo pré-determinados pelo Setor de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O escopo desta recomendação abrange exclusivamente as cirurgias com a finalidade de controle populacional, como médicos veterinários, em ambientes não específicos para a realização de cirurgias, conforme recomendações de programas oficiais.

Os procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médicos veterinários conforme previsto na legislação vigente. É obrigatória a averbação de Responsabilidade Técnica (RT) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária .

- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve participar do planejamento e organização, podendo desempenhar outras atribuições no evento.

O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas como:

- Limpeza e esterilização do material;
- Qualidade validade dos medicamentos e outros insumos;
- Higiene e limpeza dos ambientes;
- Assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos;
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal;
- Procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
- Período de recuperação anestésica;
- Definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros.

- DOS PROCEDIMENTOS

Os responsáveis pelos animais devem ser devidamente orientados, por escrito e verbalmente, quanto a importância da esterilização, das vacinações, do controle de endo e ectoparasitas, do risco operatório, do pós-operatório, de eventuais retornos e atendimentos posteriores.

Os responsáveis pelos animais devem ser informados da necessidade de aguardar o restabelecimento do animal, pelo tempo que for necessário, conforme a logística do evento.

Orientar os responsáveis pelos animais sobre a importância de acompanhamento periódico por profissional médico contador veterinário para garantir a saúde, o bem-estar e evolução etária de seus animais de estimação.

A empresa vencedora do certame deverá possuir capacidade de realizar no mínimo 150 animais por dia de cirurgia.

- DA AMBIENTAÇÃO

A **CONTRATANTE** disponibilizará o estabelecimento, que dispõe de amplo espaço para a realização dos procedimentos pré e pós cirúrgicos dos animais atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Para o desenvolvimento do projeto a CONTRATADA deverá utilizar a técnica denominada ovário salpingo-histerectomia OSH, minimamente invasiva, também conhecida por “Técnica do Gancho”. Nos machos a cirurgia deverá ser a Orquiectomia.

- DO PRÉ-OPERATÓRIO

A cirurgia contraceptiva deve ser realizada apenas em animais clinicamente sadios e submetidos a jejum de acordo com orientação prévia, adequado à faixa etária e espécie animal.

Preencher termo de autorização cirúrgica com as informações do responsável e do animal, com nome e CRMV do cirurgião responsável.

Evitar submeter à cirurgia animais com a evidência de infestação por carrapatos, pela possibilidade de portarem erlichiose.

Usar antibioticoterapia sistêmica de amplo espectro.

Empregar analgésicos opioides e anti-inflamatórios no pré, trans e/ou pós-operatório.

- DO PÓS-OPERATÓRIO

Garantir a assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica; em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico-veterinário vai prescrever conduta terapêutica específica para o caso.

Garantir a separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica.

A liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após constatação, pelo médico-veterinário, do restabelecimento de reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança.

Orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

- Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico.
- Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.
- Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso.
- Disponibilizar um telefone de contato para orientações no período de pós-operatório e marcar retorno, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- O Serviço deverá ser realizado conforme programação a ser realizada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

- DOCUMENTAÇÃO

- Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária do Município onde a empresa estiver instalada;
- Certificado de regularização da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Carteira Profissional do Conselho Médico Veterinário, responsável técnico da empresa e,
- Contrato com a empresa que realiza o descarte dos resíduos ou documento comprobatório do local onde é realizado esse descarte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total dos serviços do objeto do presente contrato, é de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), que serão contratados de acordo com a necessidade e demanda do Setor de Vigilância Sanitária desta Prefeitura Municipal, que poderá ocorrer por um período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Serviços de Cirurgia de Cães - contratação de empresa especializada em castração de animais com a finalidade de controle da reprodução, que envolve a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães (machos e fêmeas), em local e espaço de tempo pré-determinados pelo Setor de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal	-	UN	1.000,0000	118,0000	-	118.000,00

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Notas Fiscais de serviços, assinadas e conferidas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE):**

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c-) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO:**

Cobrar pelo serviços que constitui objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a-) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO:**

a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d-) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os serviços somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo, parágrafo único da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado na realização dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de abril de 2023 e término em 12 de abril de 2024 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações:
3.3.90.39.00.2.04.01.20.609.0014.2.0028 – Manutenção da Defesa Sanitária Animal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Clinicao Veterinaria Franchising Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: _____ CPF nº _____

2- Nome/Assinatura: _____ CPF nº _____